



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

1 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Governo

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO:

Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de licenças de uso de softwares para utilização do **Google Workspace, versão Business Starter, com 32 (trinta e dois) usuários (32 e-mails oficiais institucionais)**, a ser utilizado pela administração do município de Capim Branco/MG, através do e-mail oficial @capimbranco.mg.gov.br.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Google Workspace Business Starter

LOTE ÚNICO (valor Global):

LOTE ÚNICO	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	Renovação das 32 (trinta e duas) licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Starter , utilizadas pela administração do município de Capim Branco/MG, através do e-mail oficial @capimbranco.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

			Especificações detalhadas: > Manutenção de todas as contas e usuários dos e-mails institucionais já existentes > Armazenamento 30 GB de espaço em cloud computing, por usuário; > Serviços principais do Google para empresas, com disponibilização do Gmail, Agenda, Drive, Formulários Eletrônicos, Editor de texto on-line, editor de planilha, Meet (videochamada), Chat (conversa instantânea com usuários do domínio corporativo). > Especificação padrão internacional da licença do Google Workspace, versão Business Starter. > Outros serviços especificados na licença Google Workspace, versão Business Starter.
--	--	--	---

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

6- JUSTIFICATIVA

A abertura deste processo administrativo justifica-se porque no dia 10/08/2023, a licença de utilização do **Google Workspace, versão Business Starter** da Prefeitura de Capim Branco irá vencer.

Assim, para manter os serviços e contas, necessário a realização a renovação do serviço.

Nota-se que o Google Workspace tem todos os recursos já utilizados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, com destaque para o Gmail corporativo, Agenda integrada no site institucional, Google Meet para videochamadas, sendo que esses serviços são fundamentais. Há também os formulários eletrônicos, planilhas compartilhadas on-line, documentos de texto compartilhados, Chat institucional, Google Drive para gestão e backup dos arquivos eletrônicos da Casa com 30GB de espaço na nuvem para cada um dos 32 (trinta e dois) usuários ativos (incluindo a Câmara Municipal de Capim Branco), além dos recursos de segurança oferecidos pelo Google.

Dessa forma, a renovação do Google Workspace sem interromper o trabalho dos usuários finais é essencial para a plena continuidade dos serviços dos servidores e setores do Município de Capim Branco.

7- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar prestar os serviços requisitados, liberando os e-mails institucionais.

7.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7.5. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na neste projeto básico estará sujeito às sanções previstas.

7.6. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

7.7. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

7.8. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

7.9. Manter as mesmas 32 (trinta e duas) contas já cadastradas, dos e-mails oficiais @capimbranco.mg.gov.br.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

040101.04.122.0402.2010 Manut. Atividades Administrativas

33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos 0047

33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com 25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos 0551

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

12 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Administração, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

13 - VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

Capim Branco/MG, 07 de agosto de 2023.

Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações

Grazielle Carolina de Almeida
Secretaria de Adm e Governo